



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 50.836

Data: 21/11/2023

Projeto de Resolução nº: 73/2023

Autor:

MESA DIRETORA

Assunto:

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA COMPREENDIDA NO PERÍODO DE 2025 A 2028.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 16 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 21 / 11 / 2023

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____ / ____ / ____

Presidente

Autógrafo Nº 64/2023

Lei Nº

de ____ / ____ / ____

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

NOV 2023

PROJETO DE LEI Nº 73 /2023

Presidente

Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura compreendida no período de 2025 a 2028.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores, observado o disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado para a legislatura compreendida no período de 2025 a 2028 conforme segue:

I - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R\$ 6.063,75 (seis mil e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - R\$ 6.366,94 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2º Para a legislatura de que trata o artigo 1º desta Lei, o subsídio do Vereador eleito Presidente da Câmara Municipal, fica fixado conforme segue:

I - R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 7.218,75 (sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R\$ 7.579,69 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - R\$ 7.958,67 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 3º Por falta injustificada em sessão ordinária de acordo com o previsto no Regimento Interno, incidirá sobre o subsídio o desconto de valor obtido da divisão do respectivo subsídio pelo número de sessões ordinárias do mês.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste Projeto de Lei atende ao previsto no VI do artigo 29 da Constituição Federal, que determina a fixação do subsídios dos Vereadores por lei de iniciativa da Câmara, observado o que dispõe a Constituição Federal e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.


Jorge Luis Chicarelli Martin
Presidente


Carlos Eduardo Schmidt Andrade
1º Secretário em exercício


Cláudia Gomes da Silva Oliveira Bento
2ª Secretária


Plínio José Ari Leal
Vereador


Rodolfo Figueira Marinc
Vereador


Vanderlei Ribeiro dos Santos
Vereador


Carlos Rogério Barbosa
Vereador


Waldemar Merencio da Silva Neto
Vereador


Rogério Teixeira Barbosa
Vereador


Diogo Montefusco Ceschim Silva
Vereador